



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/89

"CRIA A 'SESSÃO ESPECIAL COMUNITÁRIA' DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
REUNIR-SE-Á UMA VEZ A CADA 06 (SEIS) MESES NOS DISTRITOS DE
MARTINS SOARES E DURANDÉ, EM SESSÃO ESPECIAL COMUNITÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "SESSÃO ESPECIAL COMUNITÁRIA"
SERÁ CONVOCADA PELA MESA DA CÂMARA, OU POR 1/5 (UM QUINTO)
DOS VEREADORES, MEDIANTE PEDIDO OFICIAL DA COMUNIDADE, ATRAVÉS
DE SUAS LIDERANÇAS.

ARTIGO 2º - O PEDIDO DE REUNIÃO NO DISTRITO
DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE PROPOSTA DE LOCAL (RECINTO) E OR-
DEM DO DIA, FICANDO O DIA E HORA A SEREM FIXADOS PELA MESA DA
CASA, OUVIDO O PLENÁRIO.

ARTIGO 3º - A "SESSÃO ESPECIAL COMUNITÁRIA" SERÁ
REGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESENVOLVENDO-SE OS TRABALHOS
NORMALMENTE COMO DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

ARTIGO 4º - SÃO LIDERANÇAS DA COMUNIDADE APTAS
A RECLAMAR A "SESSÃO ESPECIAL COMUNITÁRIA":

- I - O VEREADOR MUNICIPAL;
- II - AS ENTIDADES DE CLASSE, INCLUSIVE COMISSÕES,
DEVIDAMENTE REGISTRADA;
- III - O "COORDENADOR DE COMUNIDADE" (COM DE-
CLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DO MANDATO);
- IV - O PREFEITO MUNICIPAL;
- V - AUTORIDADE ECLESIASTICA RECONHECIDA PELA
CÂMARA.

ARTIGO 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA
DATA DE SUA PROMULGAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MARÇO DE 1989

JOÃO RANCHES - VEREADOR

MAURO VIDAL - VEREADOR

Aluicio Vidal
Vereador P.F.L.
Porcos Flávio

Em 27-03-89 - Presidente,

Aprovação em 1ª votação.
Em 24-04-89.
O Presidente

Em 8-5-89
Em 8-5-89